

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 4078, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

*Aprova a pactuação do desenho da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da VIII Região de Saúde do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos por Rede de Atenção Integral à Saúde Mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária e dá outras providências;
- II. A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- III. A Portaria nº 336/GM/M,S de 19 de fevereiro de 2002, que define as Normas e Diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;
- IV. A Portaria nº 245/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005, que destina Incentivo Financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- V. O Decreto nº 7179, de 29 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o Comitê Gestor e dá outras providências;
- VI. A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- VII. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde, a Articulação Interfederativa, e dá outras providências;
- VIII. A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mentais e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IX. A Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012, institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (unidades de acolhimento), no componente de Atenção Residencial de Caráter Transitório da Rede de Atenção Psicossocial;





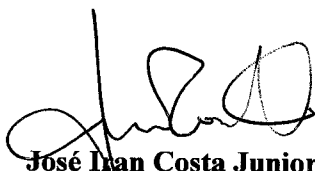
- X. A Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as Normas de Funcionamento e Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, de componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivo financeiros de investimento e custeio;
- XI. A Portaria nº 1.615, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do Artigo 9º e os Artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;
- XII. A necessidade de aprovar medidas destinadas a assegurar a expansão e implementação de serviços territoriais de cuidados em saúde mental no que se refere ao acesso, cobertura e qualidade da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Pernambuco.
- XIII. A Resolução CIR/VIII GERES Nº 304, de 10 de abril de 2018.

**RESOLVEM:**

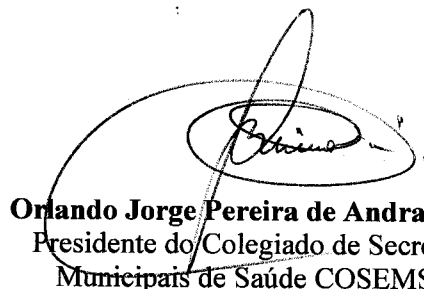
Art. 1º - Aprovar a pactuação do desenho da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da VIII Região de Saúde, do Estado de Pernambuco,.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de maio de 2018.



**José Ivan Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE



**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE